



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverdemg@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverdemg@caboverde.mg.gov.br)

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A.**

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Faz. Angolinha, zona rural, Cabo Verde-MG, portador do CPF nº 342.391.116-68 e RG nº M- 3.537.718, SSP/MG, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.532.822/0001-77, sediada na avenida do Contorno, nº 7.962, salas 101 a 106 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte - MG – CEP: 30.110.056, neste ato representada pelo Diretor Administrativo **CARLOS AUGUSTO CARDOSO**, portador (a) do CPF nº 525.554.706-97 e RG nº MG-2.511.892– SSP/MG, e pelo Diretor Financeiro **ROGER DE ARAUJO MELO**, portador do RG nº M-1.476.985 – SSP/MG e CPF nº 422.059.726-34 aqui denominada simplesmente, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, celebrado no dia 02/01/2018, através do Processo Licitatório nº 227/2017, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO:**

Em razão da natureza contínua da prestação de serviços, fica ajustada a prorrogação do Contrato nº 001/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o presente contrato até 31/12/2021, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Pelo período de 12 (Doze) meses, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 107.694,00 (cento e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas avençadas no contrato original, permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 21 dezembro de 2020.

**EDSON JOSÉ FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS AUGUSTO CARDOSO  
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**

**ROGER DE ARAUJO MELO  
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**

**TESTEMUNHAS:**

---

FRANKLIN ALVES  
CPF: 046.013.496-56

---

ELIZANDRA AP. DE MORAES  
CPF: 100.217.696-48